

**RESOLUÇÃO Nº 4579/93-
CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do Processo nº 096.000929/93, por unanimidade;

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional da linha 0.255 — Santa Maria/Taguacenter, classificada como linha de ligação, cujo itinerário e tabela horária constam do Processo nº 096.000929/93.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 14.655, de 26 de março de 1993:

I — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para passagem integral;

II — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1993

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Conselheiros: MÁRIO ALVES DOS ANJOS,
CARLOS ANTONIO LEAL, GERMANO
MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ DE R. RO-
CHA DE GÓES, MÁRCIO VIEIRA LOBO,
ADALBERTO CLEBER VALADÃO, CLÁU-
DIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, DALA-
DIER NUNES DE ALENCAR, ANTONIO
MANOEL SOARES, IVO CLÁUDIO DE SOU-
ZA, ABDALA CARIM NABUT, NELSON AU-
GUSTO CANINI

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF
de 30/04/93

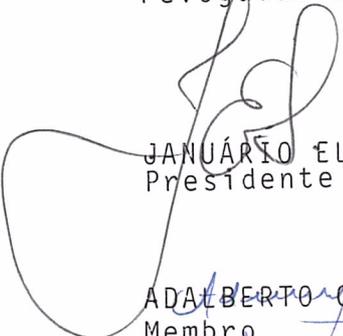
R E S O L U Ç Ã O N º 4579 / 93 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 096.000929/93, por unanimidade;

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional da linha 0.255 - Santa Maria/Taguacenter, classificada como linha de ligação, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.000929/93.
2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 14.655, de 26 de março de 1993:
 - I - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para passagem integral;
 - II - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para passagem com desconto.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1993


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro


DALADIER NUNES DE ALENCAR
Membro

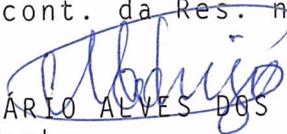

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro


ANTONIO MANDEL SOARES
Membro

DISTRITO FEDERAL

(cont. da Res. nº 4579/93-CTPC/DF)


MÁRIO ALVES DOS ANJOS .
Membro


JOSÉ DE RIBAMAR R. DE GÓES .
Membro


ABDALA CARIM NABUT .
Membro

. .